



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS URUÇUCA
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – CAE
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 04/2018
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE – PAISE

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *campus* Uruçuca, no uso de suas atribuições legais e considerando os Decretos nº 7.234/2010 e nº 7.416/2010, torna público o presente Edital que estabelece as normas e critérios para seleção de estudantes de cursos presenciais e a distância com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, por meio do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante.

1.0. DO PROGRAMA E DAS SUAS MODALIDADES

1.1. O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano – PAISE, integrante da Política de Assistência Estudantil, visa contribuir para a permanência e êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica por meio da prevenção das situações de retenção e evasão escolar e minimização dos efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/ aprendizagem.

1.2. Observando as normas e possibilidades de cada *Campus*, o PAISE é composto por dez benefícios, especificados abaixo:

1.2.1. Auxílio Moradia: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, a estudantes oriundos de municípios distantes e/ou que tenham dificuldades de traslado diário, que não tenham sido beneficiados com a Residência Estudantil.

1.2.2. Auxílio Alimentação: disponibilizado, preferencialmente, nos *Campi* onde não houver refeitório, consiste no repasse financeiro, fixo e mensal, a estudantes para custear despesas com alimentação durante o período letivo.

1.2.3. Auxílio Transporte: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, a estudantes para custear as despesas com transporte, auxiliando o traslado de ida e volta ao *Campus* durante o período letivo. Este auxílio não pode ser concedido a estudantes atendidos por programa similares, tais como transporte ou vales-transportes concedidos pelas prefeituras.

Parágrafo Único – Os *Campi* poderão definir dois valores diferentes para o auxílio transporte, considerando-se a distância da residência do estudante para o *Campus*, além das especificidades geográficas dos municípios onde os mesmos se localizam.

1.2.4. Auxílio Material Acadêmico: concessão de repasse financeiro, único e anual ao estudante, para custeio de material acadêmico.

1.2.5. Auxílio Uniforme: concessão de repasse financeiro, único e anual ao estudante, para custeio de uniforme escolar.

1.2.6. Auxílio Cópia e Impressão: garantia, ao estudante, da reprodução e/ou impressão do material de uso acadêmico, exceto os casos especificados na Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, durante o período letivo.

Parágrafo Único – O *Campus* deverá estabelecer cota ou conceder repasse financeiro, fixo e mensal, por estudante, para cópia e impressão, de acordo com os limites estabelecidos no item 2.0 deste edital.

1.2.7. Auxílio Creche: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal ao estudante pai ou mãe de criança com até cinco anos de idade, que não possui amparo familiar para o cuidado da criança durante o horário de aula.

Parágrafo Único – De acordo com a Portaria N° 519 de 09 de abril de 2014, é vedada a concessão de pagamento cumulativo de Auxílio Creche, por meio do PAISE, a estudantes cônjuges.

1.2.8. Auxílio PROEJA: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, aos estudantes regularmente matriculados em cursos do Proeja Técnico ou de Formação Inicial e Continuada (FIC), em situação de vulnerabilidade social.

1.2.9. Auxílio Eventual: ajuda de custo para atender as necessidades específicas relativas às demandas emergenciais, tais como:

- a. Exames médicos e odontológicos, que não são realizados nas regiões circunvizinhas ao *Campus*;
- b. Acompanhamento psicoterapêutico;
- c. Compra de medicamentos prescritos por médico, óculos de grau e tratamento dentário, não cobertos pelo Sistema Único de Saúde;
- d. Compra de cama e colchão para discentes oriundos de outros municípios para estudantes que não são beneficiados pela residência estudantil;
- e. Pagamento de taxas para regularização de documentação.

1.2.9.1. Será reservado até 5% (cinco por cento) do recurso destinado ao PAISE para concessão do Auxílio Eventual, de acordo com as demandas identificadas pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

1.2.9.2. Para receber o auxílio eventual o estudante deverá providenciar:

- a. **Solicitação médica ou correspondente**, no caso de exames médicos e odontológicos;
- b. **Prescrição médica**, no caso de aquisição de medicações ou óculos;
- c. **Comprovante de que recebe auxílio moradia** para aquisição de cama e/ou colchão;

d. Cotações de preços de itens com a mesma especificação, obtidas em 03 (três) estabelecimentos comerciais diferentes, constando à assinatura do responsável, carimbo e CNPJ da empresa.

1.2.9.3. Uma vez deferida a solicitação de auxílio eventual o estudante deverá adquirir o produto no estabelecimento/ prestador de serviço cuja cotação apresentou menor valor.

1.2.9.4. A Comissão Local de Assistência Estudantil estabelecerá valores-limite de acordo com a demanda apresentada pelo aluno, em Norma a ser publicada até o resultado final.

1.2.9.5. O estudante contemplado com o Auxílio Eventual terá o prazo de 30 dias para apresentar nota fiscal ou recibo. A não apresentação da comprovação da execução do recurso recebido dentro do prazo estipulado implicará na devolução do mesmo, salvo os casos justificados ficando a critério da Comissão Local estabelecer um novo prazo.

1.2.10. Auxílio Permanência: auxílio financeiro mensal, destinado aos estudantes que não possam ser contemplados pelos demais auxílios financeiros previstos neste Edital, cuja renda *per capita* familiar seja inferior a 25% do salário mínimo vigente.

1.3. . Dentre os auxílios financeiros supracitados, apenas os de material acadêmico, uniforme, eventual e cópia e impressão poderão ser cumulativos entre si e com qualquer outro ofertado no âmbito do PAISE.

§ 1º- Para o ano de 2018, o campus Uruçuca concederá os seguintes auxílios: Auxílio Moradia, Auxílio Creche, Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação, e Auxílio Eventual.

§ 2º- Os discentes selecionados no Auxílio Alimentação não poderão realizar as refeições no Restaurante do *campus*, visto que, configura-se em duplicidade de recebimento, sob pena de terem seu auxílio suspenso e sofrem punições cabíveis.

§ 3º- O Auxílio Transporte será oferecido, de forma prioritária, aos estudantes que realizam traslado diário de ida e volta ao *campus* – que receberão o valor máximo. As vagas restantes serão ofertadas aos residentes, para contribuir com o custeio do deslocamento *campus*/ domicílio e vice-versa aos finais de semana e feriados. Estes retornarão às suas residências conforme o limite do valor do auxílio e valores das passagens de ida e volta, sob pena da perda do auxílio. Será concedido dois valores diferentes para o auxílio transporte, um para atender aos estudantes residentes em localidades distantes até 50 km do *campus* (valor mínimo) e outro para atender aos alunos que residem a mais de 50 km do *campus* (valor máximo). Os selecionados para este auxílio deverão apresentar os comprovantes das passagens em data a ser estabelecida pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

§ 4º- Aos estudantes da modalidade EAD somente serão concedidos o Auxílio Transporte ou Auxílio Creche e o Auxílio Eventual.

§ 5º- A concessão dos auxílios aos selecionados, cujos repasses são mensais, será realizada de acordo com o calendário do *campus*.

§ 6º- Especificamente para o ano 2018, os repasses ocorrerão de forma retroativa, observando o início dias letivos de cada curso.

§ 78º- A participação do estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.0. DOS VALORES E DISPONIBILIDADE DE AUXÍLIOS PARA O *CAMPUS* URUÇUCA

AUXÍLIO	VAGAS	VALOR (R\$)	PERÍODO/ MESES	VALOR TOTAL
Auxílio Moradia	50	300,00	1 a 12	180.000,00
Auxílio Alimentação	120	200,00	1 a 10	240.000,00
Auxílio Transporte EaD	10	80,00	1 a 10	8.000,00
Auxílio Transporte para cursos presenciais (valor mínimo)	25	90,00	1 a 10	22.500,00
Auxílio Transporte para cursos presenciais (valor máximo)	120	250,00	1 a 10	300.000,00
Auxílio Creche EaD	02	150,00	1 a 10	3.000,00
Auxílio Creche para cursos presenciais	12	250,00	1 a 10	30.000,00
Auxílio Eventual	-	-	-	17.500,00
Outros Programas da Política de Assistência	-	-	-	20.000,00
TOTAL				821.000,00

2.1. Os valores dos Auxílios foram estabelecidos consensualmente, em reunião da Comissão de Assistência Estudantil do IF Baiano – *campus* Uruçuca, com participação das representações estudantis, tendo como base as orientações constantes no “Edital mãe” 2018 IF Baiano.

3.0 DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Para participar do Programa PAISE, o estudante deverá:

3.1.1. Estar matriculado e com frequência regular em curso ofertado pelo *Campus*, nas modalidades presencial ou EaD;

3.1.2. Possuir renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio vigente;

3.1.3. Estar em condição de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único – Entende-se como vulnerabilidade social o processo de exclusão, situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social e territorial; discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, assim como agravantes sociais caracterizados por situações que afetam a condição financeira da família como doenças, necessidades específicas comprovadas e deficiências, mediante comprovação formal por setor competente.

4.0. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial (das 8h às 17h) na Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do *Campus*, a qual, junto a Comissão Local de Assistência Estudantil, será responsável pela seleção, execução, acompanhamento e avaliação dos Programas contidos na Política de Assistência Estudantil.

§ 1º- O estudante da modalidade EaD poderá realizar sua inscrição no Pólo de Apoio Presencial ao qual pertence.

4.2. No ato da inscrição o estudante deverá:

4.2.1. Preencher formulário próprio de requerimento de participação no PAISE (Anexo I);

4.2.2. Responder ao questionário socioeconômico (Anexo II), caso não o tenha respondido na realização da matrícula;

4.2.3. Entregar cópias dos documentos abaixo especificados:

a) Comprovantes de renda do estudante e de familiares referentes ao mês de inscrição:

- Carteira de Trabalho
- Página da foto, frente e verso;
- Página onde está registrado o último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente.
- Caso o candidato e os familiares não tenham registro de trabalho na sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar página em branco;
- Páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais, contracheque, recibos de benefícios, comprovante de imposto de renda, declaração de próprio punho para os profissionais informais ou desempregados;
- Contracheque (se houver).
- Declaração de Trabalhador Desempregado (Anexo III).
- Declaração de Trabalhador Rural (Anexo IV).
- Declaração de Trabalhador Autônomo (Anexo V).

b) Comprovante de matrícula dos membros da família que estejam estudando;

- Para os familiares que estudam em instituições particulares, apresentar cópia do carnê ou recibo de pagamento. Para casos de estudantes bolsistas, apresentar declaração da instituição de ensino.

c) Comprovante de residência em nome do estudante ou de seus pais ou dos responsáveis. No caso de comprovante em nome de responsáveis, que não seja um dos pais, este deverá ser acompanhado de documento e/ou declaração que esclareça a situação;

d) Comprovante de todas as despesas (contas de água, energia elétrica, telefone, aluguel/ financiamento e condomínio) da família e assumidas pela família, referente ao mês anterior ou ao mês de inscrição;

e) Comprovantes de tratamento de saúde (medicamentos, plano de saúde, receituários médicos, relatório médico e outros), em caráter opcional;

f) Contrato de aluguel (para estudantes que passaram a residir no município do *Campus*, em virtude do curso), devidamente registrado em cartório ou atestado por servidor público;

g) Comprovante de Recebimento ou Pagamento de Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro (Anexo VI);

h) Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Safra e outros);

i) CPF e RG do estudante;

j) RG ou Certidão de nascimento dos membros da família declarados no questionário socioeconômico.

4.2.4. As fotocópias dos documentos originais deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição e entregues na Coordenação de Assuntos Estudantis do *Campus* ou no Pólo de Apoio Presencial, conforme o caso. Outros documentos poderão ser solicitados, caso necessário.

4.2.5. A Comissão de Assistência Estudantil de cada *Campus* fará visitas domiciliares a estudantes contemplados pelo Programa, com a finalidade de apresentar aos seus familiares a Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, o Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante e, também, realizar estudo social para conhecer a realidade acadêmica e psicossocial em que está inserido.

4.2.6. A documentação do estudante, recebida por cada Pólo de EaD, deverá ser encaminhada à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* que realizará a seleção.

4.2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.8. Após o recebimento da inscrição e documentos mencionados, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, exceto se solicitado ou requisitado pela Comissão.

4.2.9. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

4.3. Todos os estudantes, inclusive os que ingressaram em anos anteriores (“veteranos”) deverão apresentar toda a documentação solicitada, ainda que já a tenham apresentado em edições anteriores do PAISE.

5.0. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Assistência Estudantil, por meio da análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de

vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda *per capita*, a origem escolar, o recebimento (pelo estudante ou pelo membro da família) de benefícios socioassistenciais e outras informações de acordo com as informações obtidas no questionário socioeconômico (Anexo II) e/ou entrevista social.

5.2. Entrevista Social é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o estudante e o Assistente Social, possibilitando o profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, no qual o estudante encontra-se inserido, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas.

5.2.1. Os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social básica e especial.

5.2.2. Os estudantes que forem convocados para a entrevista devem comparecer na data, horário e local agendado. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do estudante do processo seletivo. Os estudantes convocados que estiverem impossibilitados de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, antecipadamente, no prazo de 24h (em dia útil), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez, a critério do Serviço Social. Os estudantes convocados que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou aqueles que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados.

5.3. Os critérios abaixo serão utilizados para desempate, na ordem a seguir:

5.3.1. Não possuir outro auxílio, bolsa ou estágio remunerado;

5.3.2. Ser oriundo de escola pública da educação básica;

5.3.3. Estar em período/ série mais avançada no curso do IF Baiano; Ter residência familiar mais distante do *Campus*/ Pólo de Apoio Presencial onde estuda;

5.3.4. Ter maior número de dependentes na família.

5.4. O estudante selecionado deverá apresentar à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, ou no Pólo de Apoio Presencial, os seus dados bancários referentes aos números do Banco, Agência e Conta Corrente, aberta com o seu CPF, não se aceitando conta conjunta para o repasse financeiro.

5.4.1. Não serão aceitas contas do tipo “Fácil da Caixa Econômica Federal, cuja operação é 023, ou conta poupança de qualquer Banco, pois o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), não reconhece essas informações, o que resultará na não realização do repasse financeiro.

5.4.2. O estudante selecionado deverá apresentar um extrato bancário ou outro documento que comprove que sua conta corrente está ativa.

6.0. DOS RESULTADOS

A classificação dos discentes por ordem de vulnerabilidade socioeconômica será obtida por meio da avaliação socioeconômica, a qual será realizada com o auxílio do Questionário de Avaliação Socioeconômica e do Quadro de Análise Socioeconômica que integram o Anexo II do presente Edital.

7.0. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que se sentir prejudicado poderá, mediante requerimento, interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo no período previsto no cronograma junto à Comissão de Assistência Estudantil do seu *Campus* ou no Pólo ao qual pertence.

Parágrafo único - Para recorrer contra o resultado preliminar, o estudante deverá preencher o formulário (Anexo VII) e entregá-lo no mesmo local onde procedeu a sua inscrição, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital.

7.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final da Seleção.

7.3. Ficam vedados os recursos de candidatos que tenham sido excluídos por ausência da documentação solicitada no item 4.2.

8.0. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

8.1. O estudante, para garantir o(s) benefício(s), deverá:

8.1.1 Ter matrícula regular;

8.1.2. Ter frequência mensal mínima de 85%, no caso de cursos presenciais. Em caso de frequência inferior a 85%, o estudante somente terá direito a permanência no programa, se suas faltas estiverem devidamente justificadas;

8.1.3. Ter frequência de dois dias na semana nos Pólos, no caso de EaD;

8.1.4. Ter situação de vulnerabilidade social comprovada;

8.1.4.1. No início de cada período letivo ou no término do período de recebimento do auxílio, estipulado no estudo socioeconômico de cada estudante, a situação de vulnerabilidade social será reavaliada para verificar a continuidade do direito, condição para o recebimento do auxílio;

8.1.4.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão Local de Assistência Estudantil, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

8.2. A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão de curso, abandono, desistência, transferência e trancamento do curso. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis

9.0. DA IMPLEMENTAÇÃO

9.1 A implementação do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano – campus Uruçuca, para o ano de 2018, atenderá ao seguinte cronograma:

FASES	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do edital no <i>campus</i>	24.04 a 04.05
Período de inscrições	24.04 a 04.05
Leitura e esclarecimentos do edital	25.04, de 15 às 17h
Período de análise e julgamento	07 a 09.05
Divulgação dos horários e datas das entrevistas	11.05
Entrevistas	14 a 18.05
Divulgação dos pré-selecionados por auxílio	22.05
Período de solicitação de recursos	23.05
Divulgação dos resultados dos recursos	25.05
Divulgação da lista dos selecionados	29.05
Apresentação da documentação bancária para repasse financeiro ao estudante	30.05 a 08.06
Envio das planilhas preenchidas ao Núcleo Financeiro	20/06
Previsão de repasse financeiro aos estudantes	10.07

10.0 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1. Os estudantes selecionados devem ficar atentos aos prazos que serão divulgados pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

10.2. O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado no primeiro dia útil a data de assinatura do termo de compromisso (Anexo VIII) até o fim do corrente ano ou do ano letivo, considerando os dias letivos e, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *Campus*.

10.3. Todo comprovante de despesa, referente ao auxílio eventual, deverá ser emitido em nome do beneficiário do auxílio e conter, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos/ contratados.

10.4. Caso a prestação de contas seja rejeitada pela Comissão Local de Assistência Estudantil, por apresentar algum tipo de irregularidade ou incoerência, caberá ao beneficiário apresentá-la novamente, com as devidas retificações, no prazo de 30 dias a contar da data em que o mesmo for notificado formalmente.

10.5. A Comissão Local de Assistência Estudantil emitirá comunicado complementar, antes do preenchimento das planilhas, sobre o pagamento de casos especiais. Estudantes:

- Em dependência, que não precisam estar todos os dias no campus;
- Concluintes, apenas elaborando TCC;
- Em estágio.

Parágrafo único. Para tais situação, deverá ser feito pagamento proporcional.

11.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Local de Assistência Estudantil poderá recomendar à Direção Geral do *Campus*, o remanejamento dos recursos destinados aos auxílios, quando não for constatada demanda para algum deles.

11.2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção do Programa.

11.3. As denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações, ou documentos entregues, poderão ser dirigidas à Comissão Local de Assistência Estudantil, a qualquer tempo.

11.3.1. Caso seja solicitado, será resguardado o sigilo da denúncia.

11.3.2. As denúncias serão averiguadas pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

11.3.3. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perderá o direito ao recebimento dos benefícios e poderá responder penalmente pelo uso indevido de recurso público e, em caso de estudantes menores de idade, a responsabilidade penal será atribuída aos pais ou responsáveis.

11.4. Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Comissão Local de Assistência Estudantil e, se necessário for, pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

Uruçuca-BA, 23 de abril de 2018



DANIEL CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor-geral

Campus Uruçuca

Portaria nº 452 de 19.03.2018 – D.O.U. nº 54 de 20/03/2018

EDITAL Nº 04/2018 – PAISE

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____

Estudante:			
Curso:	Ano:	Semestre:	Turma:
Modalidade: () EaD () Integrado () Subsequente		Turno:	
Participou do processo seletivo do PAISE 2017? () Sim () Não		Foi contemplado? () Não () Sim	
Caso tenha participado da seleção do PAISE de 2017, tem interesse em passar novamente pela entrevista? () Sim () Não			

Selecione abaixo qual o auxílio pretendido.

Observação: Dentre os auxílios financeiros discriminados a seguir, apenas o uniforme, cópia e impressão e eventual, poderão ser cumulativos entre si e com qualquer outro constante neste item.

- | | |
|-----------------------|-------------------------|
| () Alimentação | () Uniforme |
| () Cópia e Impressão | () Moradia |
| () Creche Presencial | () Transporte EaD |
| () Creche EaD | () Transporte (mínimo) |
| () Eventual | () Transporte (máximo) |

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura

Nº de Inscrição:	
Discente:	Servidor (a):

Comprovante de Inscrição. A ser preenchido pelo (a) servidor (a) responsável pela realização da inscrição.

EDITAL Nº 04/2018 – PAISE

ANEXO II – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIECONÔMICA

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Nome do estudante:			
Curso:		Semestre:	Ano:
Modalidade: () Integrado () Subsequente () EaD/ Polo _____			Turno:
Data de nascimento:		Sexo: () Feminino () Masculino	
Cor (Classificação do IBGE): () indígena () preta () branca () parda () amarela			
Qual sua religião? () Católica () Evangélica () Espírita () Matriz Africana () Não possui () Outros _____			
Estado civil: () solteiro/a () casado/a () união estável () viúvo/a () Outros _____			
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Ponto de referência:
Telefone fixo: ()	Telefone celular: ()		e-mail:
Durante a visita domiciliar, procurar por:		Melhor horário e dia:	
Possui alguma deficiência e/ou necessidade educacional especial? () Não () Sim. Em caso afirmativo, especifique: _____			

DADOS DOS RESPONSÁVEIS

Nome do pai/responsável:			Apelido:
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone celular: ()
Nome da mãe/responsável:			Apelido:
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone celular: ()

**DADOS
SOCIOECONÔMICOS**

1. Qual sua condição de manutenção, caso não trabalhe? (Permitido marcar mais de uma opção) Anexar comprovantes de renda

- Sustentado/a pelos pais Sustentado/a por um dos pais: [] pai [] mãe
 Sustentado/a por companheiro/a ou esposo/a Sustentado por outros. Qual relação/ grau de parentesco?

2. Quem é/ são responsável/is pela manutenção financeira familiar?

- Eu mesmo/a Eu e meu/ minha esposo/a Meus pais Somente um dos pais: [] pai [] mãe
 Outros parentes. Parentesco _____ Outro meio. Qual? _____

3. Você possui dependentes? (Anexar certidão)

- Não Sim. Quantos? _____ Companheiro/a Filho (a), enteado (a)
 Idoso/a Outros _____

4. A casa onde mora é (em caso de imóvel alugado ou, financiado, apresentar documentação):

- Própria Financiada Financiada por programas governamentais Alugada
 Cedida Herdada Outra _____

4.1. Utilização da residência é: Unifamiliar Coletiva Outros _____

4.2. A residência possui: Rede de esgoto Luz elétrica ligada à rede Água encanada
 Internet Telefone Banheiro Piso

4.3. Tipo da construção: Bloco Taipa Madeira Outros. _____

4.4. Número de cômodos: Sala Quarto Cozinha Banheiro
 Outro _____

5. Na cidade onde o campus está localizado, você mora:

- Com Familiares Sozinho/a Não moro na cidade, faço traslado diário

- Em Residência Estudantil do *campus* Em Pensão/ quarto/ república com mais de uma pessoa

- Outros _____

6. Escolaridade:

Ensino fundamental

- escola pública parte em escola pública e parte em particular particular com bolsa parcial particular com bolsa integral

Ensino médio

- escola pública parte em escola pública e parte em particular particular com bolsa parcial particular com bolsa integral

Superior completo

- instituição pública instituição particular com bolsa parcial instituição particular com bolsa integral

Especialização

- instituição pública instituição particular com bolsa parcial instituição particular com bolsa integral

* Não incluir benefícios sociais

11. Outras fontes de renda familiar:

() Bico/ renda eventual: R\$ _____ () Comissões: R\$ _____
 () Pensão alimentícia: R\$ _____ () Outros: _____ R\$ _____

12. Participa de algum Programa Social?

() Benefício de Prestação Continuada: R\$ _____ () Bolsa família: R\$ _____
 () Outros R\$ _____

13. Possui matrícula em outra instituição de ensino?

() Não () Sim

13.1 Caso sim, informe:

() Universidade pública: () Presencial () EAD
 () Universidade privada: () Presencial () EAD (**Anexar comprovante de matrícula**)

13.2 Caso possua matrícula em outra instituição de ensino pública, informe qual:

() UFBA () UFRB () IFBA () UNEB () Outra _____

14. No IF Baiano, possui matrícula em mais de uma modalidade?

() Não () Sim. Especifique _____

15. Possui outro auxílio financeiro, bolsa ou estágio remunerado?

() Não () Sim. Especificar qual e o valor? _____

16. Possui benefícios da Política de Assistência Estudantil em outra instituição pública de ensino?

() Não () Sim (Anexar declaração da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil dessa Universidade)

17. Possui familiar participando desse processo seletivo?

() Não () Sim. Grau de parentesco _____

Reside na mesma casa que você? () Não () Sim

18. É contemplado por outro auxílio/ação da Política de Assistência Estudantil do IF Baiano?

() Não () Sim

Caso sim, qual (is)? () Residência Estudantil () Refeitório () Outro _____

19. Caso seja oriundo/ a de outro município e resida na cidade do *campus*, com que frequência retorna para casa?

Periodicidade _____

19.1 Informe o trajeto e os valores das passagens (ida e volta) _____

20. Tem alguma doença hereditária?

() Não () Sim. Qual(is)? _____

Em caso positivo, faz tratamento médico? () Não () Sim

EDITAL Nº 04/2018 – PAISE
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO

QUADRO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Indicador	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Renda Familiar Per Capita	Inferior a 0,5 Salário Mínimo	15,0	15,0	
	De 0,5 até 1 Salário Mínimo	10,0		
	Maior que 1 e até 1,5 Salário Mínimo	5,0		
	Acima de 1,5 Salário Mínimo	0,0		
Origem Escolar	Todo em Pública	5,0	5,0	
	Pública / Privada	3,0		
	Pública / Privada com Bolsa	2,0		
	Privada com Bolsa	1,0		
	Privada sem Bolsa	0,0		
Renda Própria	Tem renda própria	0,0	10,0	
	Não tem renda própria	10,0		
Composição Familiar	A partir de 10 membros	5,0	5,0	
	De 7 a 9 membros	3,0		
	De 4 a 6 membros	2,0		
	Até 3 membros	1,0		
Deficiência / Doença Crônica	Sim	10,0	10,0	
	Não	0,0		
Deficiência / Doença Crônica na Família	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Pensão	Paga Pensão	5,0	5,0	
	Não se aplica	0,0		
Moradia	Alugada / Financiada	5,0	5,0	
	Própria / Cedida	0,0		
Moradia possui Saneamento Básico	Sim	0,0	5,0	
	Não	5,0		
Distância Residência / Campus	100 Km ou mais	10,0	10,0	
	De 50,00 até 99,99 Km	5,0		
	De 30,00 a 49,99 Km	3,0		
	De 10,00 a 29,99 Km	1,0		
Meio de Transporte	Transporte coletivo	5,0	5,0	
	Transporte subsidiado pela prefeitura	3,0		
	Transporte particular	1,0		
Bolsa Família e/ou outros benefícios	Sim	7,0	7,0	
	Não	0,0		
Possui idoso com 60 anos ou mais na família	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Fragilização de vínculos afetivos familiares	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Possui gestante na família	Sim	3,0	3,0	
	Não	0,0		
Total Geral			100	

EDITAL Nº 04/2018 – PAISE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do (a) aluno(a) _____, ingressante no ano de _____, no curso de _____, declaro para fins de solicitação de Auxílio Estudantil junto ao “Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante - PAISE” que me encontro **DESEMPREGADO(A)** desde (colocar a data) _____ e que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do declarante

EDITAL Nº 04/2018 – PAISE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRABALHO RURAL

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do (a) aluno (a) _____, ingressante no ano de _____, com Matrícula nº _____, no curso de _____, declaro para fins de solicitação de Auxílio Estudantil junto ao “Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE” que exerço a ATIVIDADE RURAL (especificar atividade e local) _____, desde (colocar o mês e ano) _____ e recebo mensalmente R\$ _____ (_____).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do declarante

EDITAL Nº 04/2018 – PAISE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de
parentesco) _____ do (a) aluno (a) _____,
ingressante no ano de _____, com Matrícula nº _____, no curso de
_____, declaro para fins de solicitação de Auxílio Estudantil junto ao “Programa de
Assistência e Inclusão Social do Estudante - PAISE” que exerço a função **AUTÔNOMA** (especificar
atividade e local)
_____,
desde (colocar o mês e ano) _____ e recebo mensalmente
R\$ _____ (_____).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades
cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do (a) declarante

EDITAL Nº 04/2018 – PAISE

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DE
PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, _____,
portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de
parentesco) _____ do (a) aluno (a) _____
ingressante no ano de _____, com Matrícula nº _____ no curso
de _____, declaro para fins de solicitação de Auxílio Estudantil junto ao “Programa
de Assistência e Inclusão Social do Estudante - PAISE” que contribuo mensalmente com o valor de
R\$ _____ (_____) referente a () pensão
alimentícia () auxílio financeiro para sua subsistência.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades
cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do (a) declarante

EDITAL N° 04/2018 – PAISE

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	Curso:
CPF:	RG n°:
E-mail:	Matrícula n°
Endereço:	Bairro:
Município:	Estado:

Exposição de motivo:

Assinatura do(a) solicitante

Parecer:

Comissão Local de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 04/2018 – PAISE

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
(nacionalidade), domiciliado (a) em _____
(endereço), portador (a) de RG nº _____, CPF nº _____, filho (a) de
_____ (nome da mãe), aluno (a) devidamente matriculado (a)
no curso _____, ingressante no ano de _____, com Matrícula
nº _____ no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus*
_____ tenho ciência dos critérios para participação no Programa de Assistência e
Inclusão Social do Estudante (PAISE) e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a utilizar o auxílio
recebido exclusivamente para o fim proposto para o mesmo no Edital do PAISE e, a respeitar todas
as condições previstas neste último e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e DECLARO
que:

- I. Possuo renda familiar per capita não superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio);
- II. Estou matriculado e com frequência regular em curso ofertado pelo IF Baiano, nas modalidades presencial ou EaD;
- III. Estou em condição de vulnerabilidade social.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e OBRIGO-ME a devolver os valores creditados em minha conta nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de não atendimento aos critérios de permanência no PAISE;
- 4) Constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como beneficiário do PAISE.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) beneficiário (a), implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de participar de qualquer Programa implementado pelo IF Baiano, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do (a) bolsista: _____

Local e data: _____